



## DECRETO EXECUTIVO Nº 021, DE 09 DE MARÇO DE 2009

**Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 5151/08, que cria a Semana Municipal da Mulher e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo o disposto no art. 4º da Lei Municipal 5151/08, de 25-08-2008,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A programação alusiva a “Semana Municipal da Mulher” a ser desenvolvida anualmente entre os dias 08 e 15 de março, será elaborada por uma Comissão composta por duas representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nestas incluída a presidente; uma representante do Executivo Municipal e uma representante da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** A presidência da Comissão Coordenadora caberá à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 3º** A presidente da Comissão Coordenadora indicará a secretária, dentre os demais integrantes, bem como uma secretária executiva, tarefa que poderá recair sobre servidora pública municipal colocada a disposição para auxiliar o evento.

**Art. 4º** A Comissão coordenadora prevista no art. 1º, deverá ser escolhida no decorrer do mês de julho de cada ano e fará anualmente, no mês de agosto, a primeira reunião para delinear o programa alusivo a seguinte Semana Municipal da Mulher.

§ 1º As gestões para a nomeação da Comissão Coordenadora caberá a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher enviará ao Prefeito Municipal na 1ª quinzena do mês de julho a nominata dos membros da Comissão a fim de que seja elaborada e assinada a portaria de nomeação.

**Art. 5º** Na Sessão Solene de abertura da Semana Municipal da Mulher, presidida pelo Prefeito Municipal a ser realizada em local escolhido pela Comissão Coordenadora, serão entregues as distinções: Comenda Izabel Piasentin e Troféu Mulher Cidadã de Santa Maria, instituídas pela Lei Municipal nº 4445/01 e Decreto Legislativo nº 06/2003, respectivamente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria Geral de Governo

---

**Parágrafo único.** Na ausência ou impossibilidade da presença do Prefeito Municipal, a presidência do evento competirá ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º** Para realização do evento de que trata a Lei Municipal 5151/2008 e este decreto, contribuirão os Poderes Executivo e Legislativo de Santa Maria, assim como o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher bem como órgãos, instituições e pessoas jurídicas e físicas que tratam da temática da mulher.

§ 1º Para a realização da Semana Municipal da Mulher é admitido o Serviço Voluntário.

§ 2º A Comissão Coordenadora expedirá certificado de reconhecimento pelos serviços prestados e ou participação na execução dos eventos.

**Art. 7º** As Assessorias de Imprensa do Município de Santa Maria e da Câmara Municipal de Vereadores serão co-partícipes na divulgação do evento.

**Art. 8º** O orçamento anual deverá contemplar rubrica de recursos destinados a cobrir, no todo ou em parte, as despesas com a realização da Semana Municipal da Mulher, especialmente no custeio de passagens, hospedagem, alimentação de palestrantes ou painelistas, publicidade, custeio de agências executoras do evento, criação e impressão das peças gráficas e dos anais, material de expediente, sonorização e data show.

**Art. 9º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009).**

**Cezar Augusto Schirmer**  
**Prefeito Municipal**